



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3800 - Ano 15 - 24 de Setembro de 2021

SUMÁRIO

• 01 - MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 09.405.797/0005-05, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0183/2021.

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3800 - Ano 15 - 24 de Setembro de 2021

01 - MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 09.405.797/0005-05, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0183/2021.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0183/2021	Publicação no D. O. M.: 22/09/2021	Validade: 22/09/2023	Empresa/Nome MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA
C.N.P.J.C.P.F.: 09.405.797/0005-05		Endereço: Rodovia BR 101, nº 946, Km 879, Rua J. K., Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 009180/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA, nome fantasia MOVESA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.853.775/0001-11, com sede à Rodovia BR 101, nº 946, Km 879, Rua J. K., Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, no Grupo E10: Outros Serviços; E10.3: Serviços de manutenção industrial, jateamento, pintura e correlatos (Comércio por atacado de caminhões novos e usados), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em 30 (trinta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, executando todas as ações previstas e realizando sua reformulação quando do vencimento; III. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; IV. Apresentar em 60 (sessenta) dias contrato com empresa responsável pela manutenção da fossa séptica do empreendimento; V. Realizar o descarte de pneus de forma ambientalmente correta; VI. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; VII. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; VIII. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; IX. Informar imediatamente a SEMMA, qualquer tipo de vazamento que porventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada; X. Operar e manter, permanentemente, em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios; XI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; XII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; XIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; XIV. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 22 de setembro de 2021			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caralpe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA - licenciamentopmtf@hotmail.com			